



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 001/GP/VFS/ CMVA/2024
DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

Autor: Vereador Vilaci Ferreira Sousa

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, O DIA 15 DE OUTUBRO, DIA DO PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, e em especial do Inciso I do artigo 15, Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vale do Anari, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, em todo o Município, feriado escolar nas instituições de ensino de nível Municipal, no dia 15 de Outubro, em homenagem ao Dia do Professor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari,
em 11 de Janeiro de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA

Presidente/CMVA

ESTADO DE RONDÔNIA

VALE DO ANARI

05-2001